



ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS

JULHO DE 1999

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A arrecadação dos Impostos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e das demais receitas (taxas e contribuições controladas por outros órgãos, exclusive as contribuições previdenciárias) atingiu o valor de **R\$ 13.772,9 milhões**, no mês de julho de 1999, e de **R\$ 83.318,4 milhões**, no período de janeiro a julho de 1999.

A Receita Administrada pela SRF, no mês de julho de 1999, de **R\$ 13.356,4 milhões**, apresentou crescimento real de **18,32%** em relação ao mesmo mês do ano anterior.

No acumulado de janeiro a julho de 1999, o crescimento real da Receita Administrada foi de **7,11%**, em relação a igual período do ano anterior.

No tocante à receita total, no entanto, houve um crescimento real de **1,27%**, a despeito da ocorrência, no ano anterior, de arrecadações atípicas, referentes, à outorga de serviços de telecomunicações, produto de depósitos abandonados, superavit financeiro, participações e dividendos, cujo montante, no período de janeiro a julho de 1998, importou em R\$ 6,2 bilhões (nesse mesmo período, em 1999, R\$ 2,2 bilhões).

O quadro abaixo apresenta os valores da arrecadação em junho e julho de 1999 e o valor acumulado até julho, dos anos de 1998 e 1999, e respectivas variações em relação a iguais períodos do ano anterior:

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS JULHO DE 1999

(A PREÇOS CORRENTES)

RECEITA	ANO	ARRECADAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VARIÇÃO (%)		
		JUNHO	JULHO	JAN-JUL	JUL/99 JUN/99	JUL/99 JUL/98	JAN-JUL/99 JAN-JUL/98
REC. ADM.	1998	8.642,8	10.182,9	68.617,3	-	-	-
	1999	10.848,8	13.356,4	79.122,1	23,11	31,16	15,31
DEM. REC.	1998	373,2	308,0	7.802,9	-	-	-
	1999	390,1	416,5	4.196,3	6,76	35,21	(46,22)
TOTAL	1998	9.016,0	10.491,0	76.420,2	-	-	-
	1999	11.238,9	13.772,9	83.318,4	22,55	31,28	9,03

Fonte: Sistema SIADI.

Expressando-se os valores da arrecadação a preços de julho de 1999 (IGP-DI), obtém-se o desempenho real da arrecadação, conforme quadro a seguir:

**ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS
JULHO DE 1999**

(A PREÇOS DE JULHO/99 - IGP/DI)

RECEITA	ANO	ARRECADAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VARIACÃO (%)		
		JUNHO	JULHO	JAN-JUL	JUL/99	JUL/99	JAN-JUL/99
					JUN/99	JUL/98	JAN-JUL/98
REC. ADM.	1998	9.544,5	11.288,3	76.088,1	-	-	-
	1999	11.021,3	13.356,4	81.501,0	21,19	18,32	7,11
DEM. REC.	1998	412,2	341,5	8.652,9	-	-	-
	1999	396,3	416,5	4.320,3	5,09	21,97	(50,07)
TOTAL	1998	9.956,7	11.629,7	84.740,9	-	-	-
	1999	11.417,6	13.772,9	85.821,3	20,63	18,43	1,27

Fonte: Sistema SIADI.

II. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DE JULHO DE 1999 EM RELAÇÃO A JUNHO DE 1999 (Tabelas I e I-A):

A arrecadação das receitas federais, no mês de julho de 1999, apresentou crescimento nominal de **22,55%** e real de **20,63%** em relação ao mês anterior.

Com respeito à arrecadação da Receita Administrada pela SRF, o crescimento real foi de **21,19%**, em relação ao mês de junho, em razão, basicamente, dos seguintes fatores:

- reinício da cobrança da CPMF a partir do dia 17/06/99, ocorrendo arrecadação relativa a apenas uma semana de fato gerador no mês de junho e recolhimentos regulares no mês de julho/99;
- arrecadação extra, em julho/99, no valor aproximado de R\$ 1,6 bilhão decorrente da desistência de ações judiciais e conseqüente pagamento de débitos em atraso, especialmente relativos à COFINS (R\$ 1,2 bilhão), PIS/PASEP (R\$ 200 milhões), CSLL (R\$ 160 milhões) e IRPJ (R\$ 40 milhões), em conformidade com o disposto na MP 1.858-6/99;
- recolhimento referente a quatro semanas de fatos geradores no mês de julho, contra cinco semanas no mês de junho, acarretando decréscimos reais nos tributos com apuração semanal: IRRF (-9,68%) e IOF (-49,91%). No tocante ao IOF, a arrecadação do mês anterior foi influenciada, ainda, pelo acréscimo de 0,38 pontos percentuais na alíquota, cuja extinção ocorreu em 17/06/99, quando entrou em vigor a CPMF; e
- pagamento da 1ª cota ou cota única do IRPJ e da CSLL relativa à apuração trimestral encerrada em junho/99.

III. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DE JULHO DE 1999 EM RELAÇÃO A JULHO DE 1998 (Tabelas I e I-A):

A arrecadação das receitas federais, no mês de julho de 1999, apresentou crescimento nominal de **31,28%** e real de **18,43%** em relação a julho do ano anterior.

Com relação à receita administrada pela SRF, constatou-se crescimento real de **18,32%**, em razão, principalmente, dos seguintes fatores:

- arrecadação extra, em julho/99, no valor aproximado de R\$ 1,6 bilhão decorrente da desistência de ações judiciais e conseqüente pagamento de débitos em atraso, especialmente relativos à COFINS (R\$ 1,2 bilhão), PIS/PASEP (R\$ 200 milhões), CSLL (R\$ 160 milhões) e IRPJ (R\$ 40 milhões), em conformidade com o disposto na MP 1.858-6/99;
- elevação da alíquota da COFINS, de 2% para 3%, e extensão da obrigatoriedade do pagamento dessa contribuição para as entidades financeiras a partir do mês de março de 1999 (Lei nº 9.718/98), que, em conjunto com a arrecadação extra citada no item anterior, acarretou crescimento real de **127,08%**; e
- recolhimento referente a quatro semanas de fatos geradores, contra cinco semanas no mês de julho do ano anterior, acarretando decréscimos reais nos tributos com apuração semanal: IRRF (-19,96%) e IOF (-13,34%).

A seguir, estão relacionados os demais tributos com variações relevantes (positivas ou negativas) e os principais fatores que contribuíram para o desempenho da arrecadação do mês de julho em relação a igual mês do ano anterior:

- **BEBIDAS (-22,27%)**: não pagamento de tributo por parte de uma empresa em virtude de decisão judicial, que possibilitou a compensação do imposto devido com outros créditos, inclusive títulos do início do século;
- **IPI-AUTOMÓVEIS (-58,21%)**: redução das alíquotas para automóveis médios e pequenos (Decreto nº 2.980/99);
- **IRRF-REMESSAS AO EXTERIOR (+31,49%)**: elevação no volume de remessas ao exterior e alterações na política cambial;
- **CPMF (+38,56%)**: elevação da alíquota de 0,20% para 0,38% (EC nº 21/99) e recolhimento referente a quatro semanas de fatos geradores no mês de julho/99, contra cinco semanas no mês de julho do ano anterior;
- **CPSSS (+47,66%)**: transferência de parte da arrecadação de junho para julho de 1999; e
- **OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS (+229,76%)**: inclusão neste item de receitas oriundas de concursos e prognósticos.

IV. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO ACUMULADA NO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 1999 EM RELAÇÃO AO MESMO PERÍODO DO ANO ANTERIOR (Tabelas II e II-A):

No período de janeiro a julho de 1999, a arrecadação registrou crescimento nominal de **9,03%** e real de **1,27%** em relação a igual período de 1998. A arrecadação relativa à receita administrada pela SRF, no entanto, registrou crescimento real de **7,11%**.

O crescimento real referente à receita administrada seria de **13,8%**, se fossem excluídos os valores da arrecadação da CPMF dos períodos analisados e o acréscimo na arrecadação oriundo das alterações no IOF.

Os principais fatores que contribuíram, positiva ou negativamente, para este resultado, foram os seguintes:

- arrecadação extra, em 1999, no valor de cerca de R\$ 4,0 bilhões, decorrente da desistência de ações judiciais e o conseqüente pagamento de débitos em atraso, principalmente, relativos ao PIS/PASEP (R\$ 1,5 bilhão), COFINS (R\$ 1,2 bilhão), CSLL (R\$ 0,9 bilhão) e IRPJ (R\$ 0,4 bilhão), em conformidade com o disposto na Lei nº 9.779/99, com as alterações introduzidas pelas Medidas Provisórias nºs 1.807/99 e 1.858-6/99);
- elevação da alíquota da **COFINS** de 2% para 3% e da obrigatoriedade do pagamento desta contribuição pelas entidades financeiras (Lei nº 9.718/98), a partir do mês de março de 1999 que, em conjunto com a arrecadação extra citada no item anterior, acarretou crescimento real de **46,73%**;
- extensão da tributação sobre aplicações financeiras de renda fixa às operações de cobertura (hedge), realizadas por meio de operações de swap (Lei 9.779/99) e mudança na sistemática de tributação dos fundos de renda fixa, refletindo no crescimento real de **23,79%** no item **IRRF-Rendimentos do Capital**;
- I.O.F sobre aplicações financeiras em fundos de investimentos à alíquota de 0,38% e aumento de 0,38 pontos percentuais nas operações de crédito relativamente às pessoas físicas e pessoas jurídicas. Essa medida vigorou de 24/01/99 a 17/06/99, em substituição à CPMF, extinta no dia 23/01/99 e reintroduzida em 17/06/99, produzindo crescimento real de **36,78%**;
- redução de 15,5% nas quantidades de veículos vendidos e redução das alíquotas para automóveis médios e pequenos, conforme Decreto nº 2.980/99, resultando uma queda de **61,28%** no item IPI-Automôveis;
- elevação no volume de remessas ao exterior e alteração na política cambial (**IRRF-Remessas ao Exterior**: crescimento de **66,47%**);
- inclusão de **Depósitos Judiciais**, a partir do mês de dezembro de 1998. No período de janeiro a julho de 1999, foram arrecadados R\$ 950 milhões relativamente a depósitos judiciais; e
- recolhimento de receitas atípicas no montante de R\$ 6,2 bilhões, relativas a outorga de serviços de telecomunicações, produto de depósitos abandonados, superavit financeiro e participações e dividendos, em 1998, contra R\$ 2,2 bilhões, em 1999 (**Demais Receitas**: decréscimo de **50,07%**).

Brasília, 11 de agosto de 1999

Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação e Cobrança